

entendimento adotado pelo Tribunal de Justiça em Ação Direta de Inconstitucionalidade, como pleiteia a parte autora. Forte nas fundamentações acima, uma vez ausentes os requisitos do art. 300 e seguintes do Código de Processo Civil, INDEFIRO o pedido de tutela provisória de urgência, sem prejuízo de posterior reapreciação acaso resultar ulteriormente comprovados os requisitos. INTIME-SE a parte autora para que formule o pedido principal no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cessar a eficácia de eventual tutela concedida em caráter antecedente e de extinção do processo (artigos 308 e 309, CPC). Oportunamente, diante do pedido formulado pela MTU Associação Mato-grossense dos Transportadores Urbanos no Id. 83115322, requerendo o seu ingresso "como assistente simples do Município de Cuiabá (art. 121 do CPC)", em homenagem ao princípio constitucional do contraditório, assim como em observância ao princípio da não surpresa, positivado nos artigos 9º e 10 do Código de Processo Civil, INTIMEM-SE as partes para, no mesmo prazo acima assinalado, se manifestarem expressamente sobre o pedido de inclusão como assistente simples formulado pela MTU. Nos termos do artigo 306 do Código de Processo Civil, CITE-SE a parte ré para, no prazo de 5 (cinco) dias contestar o pedido cautelar, com a observação de que na não apresentação de defesa, os fatos alegados pela autora presumir-se-ão verdadeiros, caso em que o juiz decidirá o feito em 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 307, do CPC. Com a formulação do pedido principal, INTIME-SE a parte requerida, na pessoa do seu advogado constituído nos autos ou, se não estiver representada em juízo, por correio (arts. 247 e 248, CPC), para oferecimento de defesa no prazo de 15 (quinze) dias (art. 308, § 4º c/c art. 335, CPC). Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (art. 139, VI, CPC). Cumpra-se. Cuiabá/MT, 18 de Maio de 2022. (assinado eletronicamente) BRUNO D' OLIVEIRA MARQUES Juiz de Direito Gabinete do Juízo Titular I da Vara de Ações Coletivas - 2002 - Contato Assessoria: (65) 3648-6413, via telefone ou WhatsApp Business

Intimação Classe: CNJ-695 TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE  
**Processo Número:** 1015202-25.2022.8.11.0041  
**Parte(s) Polo Ativo:** ESTADO DE MATO GROSSO (REQUERENTE)  
**Parte(s) Polo Passivo:** MEUVALE GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA (REQUERIDO)  
**Advogado(s) Polo Passivo:** HELIO PASSADORE OAB - MT3008-O (ADVOGADO(A))  
**Outros Interessados:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)  
ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS DA COMARCA DE CUIABÁ-MT PROCESSO: 1015202-25.2022.8.11.0041 Vistos. CERTIFIQUE-SE quanto ao cumprimento integral do decim de Id. 83376637, especificamente quanto à intimação da parte autora para que formular o pedido principal no prazo de 30 (trinta) dias (artigos 308 e 309, CPC). Anoto que, após a apresentação do pedido inicial, será aberta vista para manifestação Ministério Público do Estado de Mato Grosso na qualidade de fiscal do ordenamento jurídico. No tocante ao pedido de Id. 85071821, em que a Associação de Supermercados de Mato Grosso - ASMAT requer a intervenção no processo como assistente, DETERMINO a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, deixando de determinar a da ré porque ainda não integrou a lide. Cumpra-se. Cuiabá, 17 de Maio de 2022. (assinado eletronicamente) BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES Juiz de Direito Gabinete do Juízo Titular I da Vara de Ações Coletivas - 2001 - Contato Assessoria: (65) 3648-6413, via telefone ou WhatsApp Business

Intimação Classe: CNJ-79 AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL  
**Processo Número:** 1010798-67.2018.8.11.0041  
**Parte(s) Polo Ativo:** M. P. D. E. D. M. G. (AUTOR(A))  
**Parte(s) Polo Passivo:** M. S. G. (REU)  
S. C. C. A. (REU)  
S. D. C. B. (REU)  
**Advogado(s) Polo Passivo:** LEONARDO VINICIUS CERQUEIRA OAB - MT30539-O (ADVOGADO(A))  
ANA LUISA BERTAGLIA VERANO DE AQUINO SEGATTO OAB - MT25960 (ADVOGADO(A))  
VICTOR ALIPIO AZEVEDO BORGES OAB - MT13975-O (ADVOGADO(A))  
ALBERTO VIETO MACHADO SCALOPPE OAB - MT19531-O (ADVOGADO(A))  
HELIO NISHIYAMA OAB - MT12919-O (ADVOGADO(A))  
VINICIUS SEGATTO JORGE DA CUNHA OAB - MT12649-O (ADVOGADO(A))  
VIVIANE DA SILVA MELO OAB - MT21640-O (ADVOGADO(A))  
VALBER DA SILVA MELO OAB - MT8927-O (ADVOGADO(A))  
FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA FARIA OAB - MT27469-O (ADVOGADO(A))  
FILIPE MAIA BROETO NUNES OAB - MT23948-O (ADVOGADO(A))  
LEO CATALA JORGE OAB - MT17525-O (ADVOGADO(A))  
MIKE DE OLIVEIRA SANTOS OAB - MT28722/O (ADVOGADO(A))  
**Outros Interessados:** E. D. M. G. (TERCEIRO INTERESSADO)  
G. F. D. S. (TERCEIRO INTERESSADO)  
Ueber Roberto de Carvalho OAB - MT4754-O (ADVOGADO(A))

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS DA COMARCA DE CUIABÁ-MT PROCESSO: 1010798-67.2018.8.11.0041 Vistos. Consta pendente de apreciação o pedido do requerido Alexandre Luis Cesar no "item 3" da petição de Id. nº 74603625, por meio do qual requer a baixa das constrições realizadas sobre seus bens móveis e imóveis. Intimado para se manifestar, o representante do Ministério Público concordou com o levantamento da indisponibilidade. De fato, compulsando os documentos carreados aos autos, verifica-se que conistou do Acordo de Não Persecução Cível homologado por este Juízo que seria requerido ao Juízo pelo Compromitente o levantamento da indisponibilidade de bens (Cláusula 1º, Id. 68519694 - Pág. 4). Assim sendo, considerando a concordância expressa do Ministério Público, nos termos da manifestação de Id. 83195074, DEFIRO o pedido de baixa das constrições lançadas em face dos bens do requerido Alexandre Luis Cesar. PROCEDI, neste ato, com o cancelamento da ordem de indisponibilidade que recaia sob os bens móveis e imóveis do requerido, via Sistemas RENAJUD e CNIB, respectivamente. Anoto que, com relação a valores financeiros, não restou frutífera a diligência de indisponibilidade (Id. 14027981 - Pág. 3). No tocante ao pedido de Id. 83790777, DEFIRO-O para determinar a expedição do competente alvará eletrônico, tendo em vista o teor da Cláusula 9ª do Acordo de Não Persecução Cível (Id. 68519694 - Pág. 6). Intime-se. Cumpra-se e, em seguida, retornem os autos conclusos para decisão saneadora. Cuiabá/MT, 17 de Maio de 2022. (assinado eletronicamente) BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES Juiz de Direito Gabinete do Juízo Titular I da Vara de Ações Coletivas - 2001 - Contato Assessoria: (65) 3648-6413, via telefone ou WhatsApp Business

## Varas Especializadas de Família e Sucessões

### 1ª Vara Especializada de Família e Sucessões

#### Intimação

Intimação Classe: CNJ-116 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
**Processo Número:** 1053035-82.2019.8.11.0041  
**Parte(s) Polo Ativo:** J. D. C. D. S. (EXEQUENTE)  
**Parte(s) Polo Passivo:** M. P. D. S. (EXECUTADO)  
**Advogado(s) Polo Passivo:** MARILENA VIEIRA DA SILVA OAB - SP82185-A (ADVOGADO(A))  
CRISTIANY BENEDITA RAMOS TOCANTINS LEITE OAB - MT18653-O (ADVOGADO(A))  
WIDSON VILELA CAVALCANTE OAB - MT25565/O (ADVOGADO(A))  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 1ª VARA ESP. FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ AVENIDA DESEMBARGADOR MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, TELEFONE: (65) 3648-6445, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT - CEP: 78049-075 N° do processo: 1053035-82.2019.8.11.0041 INTIMAÇÃO Intimação da parte RÉ, por meio de seu(sua)(s) respectivos advogado(a,s), via DJE, acerca da decisão de ID. 84908721. Cuiabá-MT, 19 de maio de 2022 (assinado eletronicamente) KATIUSCIA MARCELINO CORREIA ROMAQUELLI Analista Judiciário/Técnico Judiciário

Intimação Classe: CNJ-81 ALIMENTOS - LEI ESPECIAL N° 5.478/68  
**Processo Número:** 1062138-16.2019.8.11.0041  
**Parte(s) Polo Ativo:** D. A. M. (AUTOR)  
**Advogado(s) Polo Ativo:** JORCELI PEREIRA DE SOUZA OAB - MT23539-O (ADVOGADO(A))  
SIGMAR MACEIO OAB - MT16463-O (ADVOGADO(A))  
**Parte(s) Polo Passivo:** A. O. D. S. (REU)  
**Outros Interessados:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 1ª VARA ESP. FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ AVENIDA DESEMBARGADOR MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, TELEFONE: (65) 3648-6445, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT - CEP: 78049-075 N° do processo: 1062138-16.2019.8.11.0041 INTIMAÇÃO Intimação da parte AUTORA, por meio de seu(sua)(s) respectivos advogado(a,s), via DJE, acerca do despacho de ID. 85347200. Cuiabá-MT, 19 de maio de 2022 (assinado eletronicamente) KATIUSCIA MARCELINO CORREIA ROMAQUELLI Analista Judiciário/Técnico Judiciário

Intimação Classe: CNJ-81 ALIMENTOS - LEI ESPECIAL N° 5.478/68  
**Processo Número:** 1045037-97.2018.8.11.0041  
**Parte(s) Polo Ativo:** F. K. N. R. M. (AUTOR(A))  
**Advogado(s) Polo Ativo:** PEDRO WILSON ROMEIRO MARTINS OAB - MT 22715-O (ADVOGADO(A))  
**Parte(s) Polo Passivo:** G. G. F. D. S. (REU)  
**Advogado(s) Polo Passivo:** LUCAS VINICIUS DE SOUZA FORNI OAB - MT 27696-O (ADVOGADO(A))  
**Outros Interessados:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)  
ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO 1ª VARA ESP. FAMÍLIA